



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.948/79
=====

(Dispõe sobre a doação de área destinada a Casa da Amizade de Jacareí)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar para a Casa da Amizade de Jacareí, um terreno pertencente a Prefeitura Municipal, situado na Rua Helgoland, no Loteamento denominado "Cidade Jardim", contendo as seguintes medidas e confrontações:

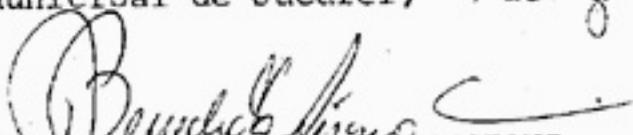
"A área a ser doada para a construção da creche tem 40,00m de frente para a Rua Helgoland; sua divisa direita para quem de frente olha o imóvel mede 50,00m e divisa com os lotes 2, 3, 4 e parte do lote 5 da quadra 42 medindo respectivamente 25,00m, 10,00m, 10,00m, e 5,00m; sua divisa esquerda para quem de frente olha o imóvel mede 50,00m divisando com o remanescente da área da Prefeitura Municipal; nos fundos mede 40,00m e divisa com o remanescente da área da Prefeitura Municipal, encerrando em seu perímetro a área de 2.000m²."

ARTIGO 2º - A Casa da Amizade de Jacareí se compromete a construir no terreno doado uma creche, devendo dar início à construção no prazo máximo de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se não forem cumpridas as condições do artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de dezembro de 1979.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI